



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

## **OBJETO, JUSTIFICATIVA, E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**OBJETO:** Contratação da empresa SEBRAE, inscrita no CNPJ: 82.515.859/0001-06, representada pelos senhor, **Paulo Cesar Sabbatini Rocha**, Gerente de Desenvolvimento Regional portador do CPF nº 542.231.139-68 e **Udo Martin Trennepohl**, Gerente Regional Oeste portador do CPF: 646.655.699-91 para a prestação de serviço: **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA –TRANSFORMAÇÃO.**

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se que a contratação se faz necessária, . O município de Lindóia do Sul apresenta deficiências relacionadas ao empreendedorismo, à gestão de negócios e desenvolvimento de pequenas empresas. O quadro tem se agravado em decorrência dos efeitos no setor da pandemia Covid-19 e da constante alteração da legislação correlata. Também é evidente a necessidade do serviço público local adequar-se para desburocratizar os ritos e dar celeridade aos processos.

A nível nacional, o Governo fomenta o Programa Cidade Empreendedora, que através da sala do empreendedor busca soluções estruturais para o fomento municipal à gestão empreendedora e a melhoria do ambiente de negócios. Para tal, é necessária a contratação de uma consultoria especializada. Esta consultoria, além da sala do empreendedor, oferecerá capacitação aos empreendedores locais quando à gestão de negócios e aos servidores municipais para a desburocratização, compras governamentais, lei da liberdade econômica, entre outros. Será ofertada ainda ao agronegócio familiar e ao artesanato cultural, podendo ser estendido a outros segmentos locais mediante demanda e/ou apontamento de potencialidades e necessidades. A consultoria deverá ser executada por um período de 09 (nove) meses no corrente exercício. A consultoria será oferecida aos servidores municipais diretamente ligados à matéria e a micro e pequenos empreendedores, estes representam a totalidade dos empreendimentos locais.

O agente executor do programa é o SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas, integrante do chamado “terceiro setor e sistema S”

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Para definição dos valores da contratação, não foram realizadas cotações de preços junto a outras empresas uma vez que o SEBRAE entrega o sistema chamado S, e está autorizado a executar a consultoria com subsidio de 50% no valor pelo próprio sistema.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A escolha de acordo com a necessidade/perfil e observar o valor em city coins de cada solução (constante no termo de adesão), até alcançar o valor total do crédito recebido. É possível escolher mais de uma vez a mesma solução, desde que o somatório não seja superior a 60%. O processo de escolha das soluções da trilha para uso do crédito se dará em workshop próprio para essa definição, com investigação por diagnóstico das soluções sugeridas e percepções do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Baseado na Lei 8.666/93, artigo 24 - XIII que será dispensável a licitação para a “contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

O Sebrae é um serviço social autônomo constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos. Sua área de atuação vincula-se ao auxílio e a busca da otimização das micro e pequenas empresas nacionais, no que segundo se sabe, é exclusiva. As atividades desenvolvidas por tal entidade incluem-se entre as arroladas no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e são reconhecidas nacionalmente, não havendo assim, porque questionar a sua reputação ético-profissional”.

**A contratação do SEBRAE por parte do município é dispensada da realização de licitação por satisfazer, aquela entidade, os pressupostos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**(Fonte: TCE/SC. Parecer/CGO nº 936/93. Processo nº 21.675/30, Revista do TC/SC, vol. 1/94, p. 88.**

**VALOR:** R\$ 51.539,50 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Lindóia do Sul, SC, 29 de março de 2022.

**Valdecir Meneghini**

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**